



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 006/2019		Data da Abertura: 30/07/2019 as 09:30 No site www.comprasgorvenamentais.gov.br	
Objeto			
Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais para os grupos geradores singelos de Fabricação <i>Leon Haimer</i>			
Valor Total Estimado			
R\$ 315.955,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	CONTRATO	GRUPO ÚNICO
Documentos de Habilitação (veja seção 8)			

* O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Licitação Exclusiva ME/EPP	Cota Reservada ME/EPP	Exigência de Amostra
NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta e documentação de habilitação no sistema		
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro no sistema		
Prazo para envio da planilha de composição de custos		
Até 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo pregoeiro no sistema		
Pedidos de esclarecimentos	Pedidos de Impugnação	
Até dia 26/07 para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br	Até dia 26/07 para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br	
Local de entrega de documentação (caso seja solicitada)		
Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, na sala da Comissão Permanente de licitações.		

RELAÇÃO DOS ITENS DO GRUPO ÚNICO

ITEM	Descrição	Exclusiva ME/EPP	Cota ME/EPP	Amostra	Valor Estimado mensal
1	Manutenção preventiva e corretiva de Grupo Motor-Gerador automático composto de motor Iveco/Fiat modelo C13TE2A de 490CV, gerador Leon Haimer modelo ATED de 360KVA, 60Hz, 380/220 Volts e Quadro de Comando e Transferência em rampa – situado no Complexo de Comunicação na Sala da Alema	NÃO	NÃO	NÃO	10.427,78



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2	Manutenção preventiva e corretiva de Grupo Motor-Gerador automático composto de motor Iveco/Fiat modelo NEF45-TM5 de 170CV, gerador Leon Haimer modelo GEHFI-140 de 120KVA-Prime, 60Hz, 380/220 Volts e Quadro de Comando e Transferência em rampa – situado na Sala dos Transmissores da TV, na Sala da EBC na Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima	NÃO	NÃO	NÃO	8.568,47
3	Valor fixo para o período de 12 meses objetivando eventual fornecimento de “Peças Tipo 2” para o item 1 Observação: os licitantes deverão cotar para este item exatamente o valor de R\$ 50.000,00 não podendo dar lance neste item ou cotar valor maior, pois se trata de valor fixo para eventual reposição de peças.	NÃO	NÃO	NÃO	50.000,00
4	Valor fixo para o período de 12 meses objetivando eventual fornecimento de “Peças Tipo 2” para o item 2 Observação: os licitantes deverão cotar para este item exatamente o valor de R\$ 38.000,00 não podendo dar lance neste item ou cotar valor maior, pois se trata de valor fixo para eventual reposição de peças.	NÃO	NÃO	NÃO	38.000,00

- **O valor dos itens 3 e 4 é fixo, pois se trata de valor estimado pela ALEMA para cobrir eventuais trocas de peças. Assim o licitante somente poderá dar lances em relação aos itens 1 e 2, devendo cotar EXATAMENTE (NEM MAIS NEM MENOS) o valor estimado pela ALEMA nos itens 3 e 4, sob pena de desclassificação.**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Assembleia Legislativa do Maranhão pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “926840”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e no endereço www.al.ma.leg.br, na aba Gestão – **Licitações**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa Nº 642 de 6 de julho de 2019 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2019, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos 5450/2005 e 344/2006, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 955/2018 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para os grupos geradores singelos de Fabricação *Leon Haimer*, sendo um instalado no Edifício do Complexo de Comunicação na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís (MA) e um na Sala dos Transmissores da TV, na sede da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, situado à Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima, São Luís (MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 1.2.1 **O valor dos itens 3 e 4 é fixo, pois se trata de valor estimado pela ALEMA para cobrir eventuais trocas de peças. Assim o licitante somente poderá dar lances em relação aos itens 1 e 2, devendo cotar o valor estimado pela ALEMA nos itens 3 e 4, sob pena de desclassificação.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Maranhão para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Fonte de Recursos: 010100000: Recursos do Tesouro – Exercício atual.

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços terceiros - PJ; Fonte de Recursos: 010100000: Recursos do Tesouro – Exercício atual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos;
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1 *valor (mensal) e (total) do item;*
- 5.6.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Aceitar-se-á somente lances com até duas casas decimais.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação imediata da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.23.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 Apresentar preços unitários acima do estimado, ainda que a licitação seja por grupo. Facultada em qualquer caso, diligência para sanear o erro.

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, facultada diligência ao pregoeiro para sanar os equívocos.
- 7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Se não forem apresentadas provas o pedido poderá ser indeferido fundamentadamente.
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.6.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.6.3 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações destinadas a corrigir vícios sanáveis, conforme determinação do pregoeiro;
- 7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Nos casos dos itens “8.1.2” e “8.1.3” o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.8 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2 Também poderão ser consultados os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

8.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de duas horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.5 Habilitação jurídica:

8.5.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.7.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8 Qualificação Técnica:

8.8.1 Apresentar os documentos listados no item 8 e no item 9 do Termo de Referência;

8.8.2 O pregoeiro poderá a seu critério diligenciar quanto a veracidade dos atestados solicitando ao licitante dentre outros, contratos, notas fiscais ou atas de registro de preços respectivas.

8.8.3 Na hipótese do item anterior o pregoeiro concederá prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cplalema@gmail.com.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final, devidamente ajustada ao lance vencedor, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de máximo de 02 horas (duas horas) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.2 Após entregue a proposta, o licitante será convocado a apresentar a planilha de custos e formação de preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente ajustada ao lance vencedor, nos termos do item 7.1.2 do Termo de Referência;

9.1.2.1 A critério do pregoeiro, poder-se-á exigir junto com a planilha de custos e formação de preços, notas fiscais, contratos anteriores, atas de registro de preços ou outros documentos que corroborem minimamente com a planilha de composição de custos.

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 O licitante poderá a seu critério solicitar o envio do contrato via e-mail ou SEDEX desde que arque com os custos, neste último caso.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta a cadastro estadual de empresas impedidas ou suspensas de contratar com o Estado do Maranhão.

- 13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 As regras, acerca das sanções são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.certame@al.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada à Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Maranhão, Palácio Manuel Beckman, Sítio do Rangedor, s/n, Calhau.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de São Luis - MA.
- 20.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 20.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.al.ma.leg.br/licitacoes/>.

20.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.14.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

20.14.3 ANEXO IV – Planilha orçamentária

20.14.4 ANEXO V – Ordem de Serviço

São Luis, _____, _____ de 2019.

Pregoeiro



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para os grupos geradores singelos de Fabricação *Leon Haimer*, sendo um instalado no Edifício do Complexo de Comunicação na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís (MA) e um na Sala dos Transmissores da TV, na sede da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, situado à Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima, São Luís (MA).

2 JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores mostra-se imprescindível para possibilitar a conservação e a preservação de suas boas condições de funcionamento para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão quando da falta de energia elétrica da Concessionária.

Esclareço que, em função do Termo de Cessão de infraestrutura de rádio difusão existente entre a Alema e a EBC, os transmissores da TV e Rádio Assembleia estão instalados no prédio da EBC, sendo necessário um grupo motor-gerador para alimentação elétrica dos referidos transmissores quando da falta de energia pela concessionária.

A contratação visa ainda possibilitar o uso no Horário de Ponta da Concessionária para redução de custo.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 955 de 27 de dezembro de 2018 e demais legislações aplicadas à matéria.

4 DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na prestação de assistência à ALEMA, através da manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores singelos abaixo especificados, com fornecimento de peças e materiais. A manutenção preventiva e vistorias serão realizadas através de 02 (duas) visitas mensais a serem programadas conforme Roteiro de Manutenção Preventiva descrito no Anexo 1. As manutenções corretivas acontecerão por meio de visitas emergenciais ilimitadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
------	-----------	------	--------------



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01	Grupo Motor-Gerador automático composto de motor Iveco/Fiat, modelo C13TE2A de 490CV, gerador Leon Haimer, modelo ATED de 360 KVA, 60 Hz, 380/220 Volts, situado no Complexo de Comunicação na Sede da ALEMA.	UND	01
02	Grupo Motor-Gerador automático composto de motor Iveco/Fiat, modelo NEF45-TM5 de 170CV, gerador Leon Haimer, modelo GEHFI-140 de 120 KVA-Prime, 60 Hz, 380/220 Volts, situado na Sala de Transmissores da TV, na Sede da EBC na Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima.	UND	01

4.2. DOS MATERIAIS E PEÇAS

- 4.2.1** A empresa é responsável pelo fornecimento e substituição de todos os materiais e peças necessários para a manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos, sempre que se fizer necessário.
- 4.2.2** Entende-se por “materiais de consumo”, todo material de uso cotidiano, previsto ou previsível, necessário ao bom funcionamento dos grupos geradores, como por exemplo, material de limpeza e lubrificação, estopa, graxa, tinta, lixa, óleo lubrificante, filtros, aditivo de água de refrigeração, água desmineralizada para bateria, etc., conforme relação básica do Anexo 2A.
- 4.2.3** Os materiais descritos no item 4.2.2 e outros com equivalência ou similitude de funções devem ser fornecidos pela empresa contratada sem qualquer custo adicional à ALEMA, uma vez que tal valor deve estar incluído no custo mensal da manutenção.
- 4.2.4** Entende-se por “peças tipo 1” todas aquelas que devem ser trocadas nas manutenções preventivas, já previstas, em decorrência do seu desgaste natural ou diante de recomendação de troca disposta no manual técnico do fabricante dos equipamentos, conforme relação básica descrita no Anexo 2B.
- 4.2.5** A substituição de “peças tipo 1” também deve-se dar de acordo com as orientações técnicas, sem qualquer custo adicional para ALEMA, posto que seu valor deve estar incluído no valor a ser pago mensalmente pelos serviços de manutenção.
- 4.2.6** Entende-se por “peças tipo 2” todas aquelas que devem ser trocadas por defeito, força maior ou caso fortuito e/ou cujos valores sejam significativos, conforme exemplos apresentados no Anexo 2C.
- 4.2.7** A substituição de “peças tipo 2” deve seguir procedimento descrito nos itens 4.2.8 a 4.2.10.
- 4.2.8** A substituição de “peças tipo 2” dar-se-á mediante aprovação, pelo gestor do contrato, de um orçamento, que deve ser apresentado no prazo máximo de 48 horas, no qual deve constar a proposta de preço para a(s) peça(s) a ser(em) trocada(s).
- 4.2.8.1** Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela Contratada, será feita pesquisa de preços através do Núcleo de Compras, com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.8.2 Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela contratada, fica esta obrigada a vender a peça pelo menor valor médio encontrado, dentre as empresas que apresentarem todas as certidões de regularidade fiscal.

4.2.8.3 A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada somente por peças originais do fabricante do equipamento ou recomendadas pelo mesmo, nunca por peças recondiçionadas ou “similares”.

4.2.8.4 O critério da FISCALIZAÇÃO, a Contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo.

4.2.8.5 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao contratante no ato da entrega do serviço.

4.2.8.6 O valor total para o prazo de 12 (doze) meses, referente às “peças tipo 2”, é estipulado pela ALEMA, sendo as Notas de Empenho emitidas conforme as solicitações necessárias. O referido valor está expresso no quadro do Anexo 3.

4.2.9 Salienta-se que os custos da troca das “peças tipo 2” devem estar incluídos no valor a ser pago mensalmente pelos serviços de manutenção.

4.2.10 GARANTIA: Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, as peças fornecidas, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da notificação feita pelo Contratante. O procedimento envolverá tantas aplicações que se fizerem necessárias até a obtenção de um resultado eficaz, sem ônus para a ALEMA.

4.2.11 Na proposta, o licitante deverá apresentar quadro resumo de valores, conforme Anexo 3.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

6 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser prestado conforme o Roteiro de Manutenção Preventiva, do Anexo 1 através de **02 (duas) visitas mensais a serem programadas** para as vistorias e manutenções preventivas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, ou aos sábados das 08:00h às 12:00h, mais as **visitas para manutenções corretivas emergenciais ilimitadas**, independentemente da data e horário do chamado no Edifício Sede da ALEMA, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Sítio Rangedor – Calhau ou na Sala da EBC na Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima – São Luís (MA).

6.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

6.3. A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da ALEMA, nos termos do artigo 20º da Resolução Administrativa nº 955/2018, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido no art. 26º, incisos de I a XXV, da referida resolução.

6.4. Ao Gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

- 6.5. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 6.6. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.
- 6.7. A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços além de conter o número do Pregão, descrição detalhada do seu objeto, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde a licitante deseja receber seus créditos, deverá vir acompanhada dos documentos seguintes:

7.1.1 Planilha de Preços, contendo os valores unitário, mensal e total da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico.

- a) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.
- b) O valor proposto deve contemplar o salário normativo da categoria, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, se houver.
- c) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

7.1.2 A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá apresentar o seguinte documento: Planilha de Composição dos Custos e Formação de Preços, em que conste o custo da mão-de-obra, encargos sociais e trabalhista, material e despesas diversas, separadamente, nos Modelos do licitante.

- a) Para a análise das Planilhas de Composição dos Encargos Sociais e BDI serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. As Planilhas que não atenderem ao exigido por Lei acarretará a desclassificação do licitante.
- b) Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condições que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s) deverá informá-lo em suas Planilhas de Composição dos Encargos Sociais e BDI, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.
- c) A não apresentação das Planilhas de Encargos Sociais, BDI, Composição dos Custos e Formação de Preços acarretará na desclassificação do licitante.

7.2. As Planilhas anexas à Proposta deverão conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do profissional técnico que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira de registro na entidade profissional competente.

8 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar qualificação técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5194/66) da empresa com seu(s) respectivo(s) Responsável(s) Técnico(s) da região a que estiverem vinculados, com habilitação para execução de obras elétricas e serviços de engenharia;
- 8.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) e averbado(s) pelo CREA acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT onde se comprove a execução de serviços de Manutenção de Grupos Motor-Gerador.
- 8.3.** Para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, a empresa licitante terá obrigatoriedade de contar com profissional, engenheiro electricista e/ou mecânico, detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico na qual conste a execução de serviços com as características técnicas do objeto desta Licitação, devendo as potências serem no mínimo iguais as do objeto da licitação.
- 8.4.** A comprovação do vínculo da empresa licitante com os responsáveis técnicos indicados no subitem 8.2, bem como, os detentores do Acervo Técnico indicado(s) no subitem 8.3, será mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Sócio:** contrato social, devidamente registrado junto ao órgão competente e sua última alteração;
 - Diretor:** contrato social ou estatuto social, em se tratando de firma individual ou limitada, ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado:** carteira de trabalho – CTPS, comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - Responsável Técnico:** Engenheiro electricista e/ou mecânico com registro na Certidão de Registro de Pessoa jurídica no CREA da sede ou da filial da empresa licitante onde consta o registro do profissional;
 - Profissional Contratado:** Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida e vigência compreendida no prazo de vigência do contrato de execução da obra;
 - Declaração de Contratação Futura:** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência expressa do profissional.
- 8.5.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

9 VISTORIA TÉCNICA

- 9.1.** A licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação em até 24H (vinte e quatro horas) antes da sessão, tendo por objetivo constatar as condições existentes e as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a executar, nos seguintes endereços: Avenida Jerônimo de Albuquerque s/nº, Sítio Rangedor – Calhau e Sede da EBC, à Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Bairro de Fátima, Município de São Luís (MA);
- 9.2.** A vistoria poderá ser realizada nos dias e horários de expediente e será acompanhada pelos engenheiros da ALEMA ou outro servidor designado, mediante prévio agendamento na Subdiretoria de Manutenção e Serviços – SDMS, telefone (98) 3269-3245, podendo também contatar a Comissão Permanente de Licitação para orientação, telefone (98) 3269-3738.
- 9.3.** Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria técnica, a licitante poderá declinar da realização da visita, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.4.** A Assembléia poderá, a seu critério e sob suas expensas, vistoriar em até 24 hs (vinte e quatro horas) antes da sessão de abertura a sede da licitante a fim de verificar se ela atende as mínimas condições para a execução do objeto.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar o objeto contratado no prazo de 12 (doze) meses e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comproventes de Regularidade do FGTS e PIS/PASEP e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
 - 10.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
 - 10.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
 - 10.5. A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 6 (seis) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação feita pelo Contratante.
 - 10.6. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele que agirá como preposto, apto a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
 - 10.7. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE, tratando o mesmo e demais servidores com atenção e urbanidade.
 - 10.8. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando-lhes o uso. Observar ainda as disposições legais e de segurança, higiene e medicina do trabalho.
 - 10.9. Efetuar a substituição de todas as peças necessárias, no tempo e nas condições estabelecidas pelo fabricante para que se possa preservar a capacidade operacional do equipamento, entendendo-se como obrigatório o fornecimento imediato dos “materiais de consumo” e “peças tipo 1”, conforme descrito supra.
 - 10.10. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro.
 - 10.11. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE.
 - 10.12. Fornecer laudo técnico de qualquer anormalidade que resulte em danos parciais ou totais ao equipamento utilizado, independente de solicitação do Gestor.
 - 10.13. Utilizar apenas peças originais quando da substituição/reparo nos equipamentos.
 - 10.14. A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer entulho e/ou material resultante da execução do contrato.
 - 10.15. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
 - 10.16. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
 - 10.17. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
-



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.18.** Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
 - 10.19.** Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.
 - 10.20.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.
 - 10.21.** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 2 (dois) dias úteis, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
 - 10.22.** Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
 - 10.23.** Manter atualizada, junto ao CREA-MA, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo também apresentar uma via do documento à ALEMA, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo CREA em eventual fiscalização.
 - 10.24.** Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços.
 - 10.25.** Manter, durante toda vigência do contrato, no seu quadro de funcionários, técnicos treinados pelo fornecedor/fabricante do grupo gerador, com experiência mínima comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos.
 - 10.26.** Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, calendário das visitas técnicas preventivas bem como roteiro de atividades mensais e semestrais, consoante ao Anexo 1 do presente Termo de Referência.
 - 10.27.** Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da ALEMA.
 - 10.28.** Comunicar, por escrito, a conclusão dos serviços para que a ALEMA possa proceder à sua vistoria.
 - 10.29.** Disponibilizar telefone de contato para atendimento emergencial 24 horas, salientando que as chamadas emergenciais devem ser atendidas no prazo máximo de 2 (duas) horas.
 - 10.30.** Assinar o relatório de visita técnica e apresentá-lo ao servidor da ALEMA responsável pela gestão do contrato.
 - 10.31.** Manter livro de ocorrências nas proximidades do grupo gerador, no qual devem constar todos os procedimentos adotados pela CONTRATADA.
 - 10.32.** Fornecer, para emprego na execução dos serviços materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.
 - 10.33.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ALEMA, quanto à execução dos serviços ou qualidade do material empregado.
 - 10.34.** Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho e incêndio.
-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.35. Prestar os esclarecimentos quando solicitados pela ALEMA, atendendo de imediato às reclamações.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- 11.2.** Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- 11.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- 11.4.** Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 11.5.** Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- 11.6.** Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 11.7.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8.** Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- 11.9.** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 955/2018, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.10.** Providenciar o abastecimento do grupo gerador com óleo diesel necessário.
- 11.11.** Pagar o valor mensal da prestação dos serviços em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
- 11.12.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 11.13.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.
- 11.14.** Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante Ateste.

12 DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 .** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.3. Multa compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado para execução dos serviços será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe o artigo 7 da Resolução Administrativa nº955/2018 da Mesa Diretora desta Assembléia.

14 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Subdiretoria de Manutenção e Serviços e será assinado por José Paulo Freitas de Carvalho Melo, pelo Subdiretor de Manutenção e Serviços, Geraldo Oliveira Junior, e pelo Diretor de Administração, Antino Correa Noletto Junior, e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº955/2018, da Mesa Diretora da Assembléia.

14.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. Nos termos da Resolução Administrativa nº 955/2018 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 22 de fevereiro de 2019.

José Paulo Freitas de Carvalho Melo
Matrícula nº 1603885

Geraldo Oliveira Junior
Subdiretor de Manutenção e Serviços

Antino Correa Noletto Júnior
Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2019.

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. GERADOR

Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa, obstrução de passagens de ar internas e externas, acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos; realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador, reaperto dos tirantes do estator e lubrificações dos rolamentos seguindo as orientações do fabricante; avaliar a temperatura da carcaça do estator e verificar e vibrações, fazer teste de isolamento periodicamente, aplicando as medidas preventivas necessárias.

2. MOTOR

2.1 Sistema de partida

Verificar o motor de partida; verificar chave de partida e contatos elétricos; medir o nível de tensão e densidade das baterias; revisar terminais de baterias; monitorar a necessidade de substituição das baterias após 1 (hum) ano de uso.

2.2 Turbinas

Verificar folga dos turbocompressores, vazamentos externos, conservação e fixação e controlar e registrar a necessidade de reversão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

2.3 Tanque de combustível de serviço

Avaliar o estado de conservação; verificar o nível do combustível na data; verificar vazamento pelas conexões/tubulações; drenar para verificar o teor de águas e impurezas; drenar água e sedimentos do filtro, de acordo com orientações do fabricante; verificar respiro do tanque; verificar se o tanque mantém-se instalado na mesma posição onde o nível máximo do combustível não deve exceder a linha dos cabeçotes do motor, quando se fizer necessário.

2.4 Sistema de combustível e filtros

Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível; verificar qualidade dos filtros instalados; controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros e óleo lubrificante, em obediência às orientações do fabricante. Fazer as trocas nos períodos recomendados, montando registro das datas.

2.5 Sistema óleo lubrificante e filtros

Verificar o nível de óleo lubrificante; verificar temperatura do óleo lubrificante; verificar pressão do óleo lubrificante; verificar vazamento em juntas e bujões; realizar limpeza do respiro do cárter; controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as orientações do fabricante; controlar a necessidade de troca de elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante; verificar a qualidade dos filtros instalados.

2.6 Sistema de arrefecimento

Em relação ao radiador ou intercambiador, deve-se verificar o nível de água de arrefecimento; controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante; verificar funcionamento e fixação; verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador; verificar a temperatura da água de arrefecimento; verificar a existência de vazamento na linha de arrefecimento; medir, no mínimo a cada 90 (noventa) dias, a concentração de anticorrosivo e providenciar que se faça adição quando



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessário; controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento; verificar a qualidade do filtro instalado.

Em relação ao ventilador, deve-se verificar a tensão e o estado das correias, fixação da grade de proteção e estados das pás e parafusos.

No que tange à bomba d'água, deve-se verificar existência de vazamentos e condições de funcionamento.

Em relação ao resfriador de óleo, deve-se sempre verificar as condições de conservação, fixação e vedação.

2.7 Bomba injetora e sistema de injeção

Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora; verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores; verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante; realizar limpeza do pick-up magnético; ajustar rotação do motor diesel; realizar limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

3. QUADRO DE COMANDO

3.1 Disjuntores

Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento; verificar se existem todas as proteções necessárias e providenciar as faltantes.

3.2 Controlador de corrente térmico

Repassar as temporizações do sensor e verificar atuação do sensor, observando os limites de corrente em função do fator de potência da carga.

3.3 Alternador carregador de baterias

Realizar teste de funcionamento e medição da tensão e corrente de carga das baterias.

3.4 ST2000, PCC ONAN e CLP'S

Conferir a leitura de sinais pelo display digital e verificar conexões e contatos elétricos.

3.5 Equilibrador de carga e sintonizador

Realizar ajustes de distribuição de potência ativa; verificar ajuste de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo, o tempo de entrada dos grupos em sincronismo e a atuação do sensor de potência inversa.

3.6 Regulador de tensão do gerador

Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador; o comportamento dinâmico com carga e sem carga do grupo gerador; o ajuste de compensação de reativo, quando necessário e as conexões e contatos elétricos.

3.7 Regulador de velocidade

Revisar o sensor magnético e verificar os ajustes de frequência, ganho e estabilidade; o comportamento dinâmico com carga e sem carga e as conexões e contatos elétricos.

3.8 Pré-aquecimento

Verificar o aquecimento no bloco do motor, conexões e contatos elétricos e realizar ajuste do termostato regulável e medição da corrente de consumo das resistências.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.9 Sistema de controle automático

Realizar testes das funções lógicas dos quadros de comando e proteções dos grupos e verificar conexões, contatos elétricos e a atuação dos sensores de tensão frequência.

3.10 Carregador de baterias

Realizar medições e calibragem de corrente em carga e flutuação e de tensão em carga e flutuação; verificar conexões, contatos elétricos, sensor de sobrevelocidade e realizar simulações de defeitos no retificador e ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor.

3.11 Outras exigências

3.11.1 Verificar sempre os instrumentos de medição, lâmpadas sinalizadoras, fusíveis, conexões de comando e de força, chaves seletoras; realizar testes de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador; executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó, no mínimo a cada 6 (seis) meses e verificar o estado e caminho dos cabos elétricos.

3.11.2 Fazer a troca do óleo lubrificante a cada 250 horas de funcionamento ou 6 meses, valendo o que ocorrer primeiro. Quando da troca do óleo, devem ser trocados os filtros de óleo lubrificante e combustível.

Anexo 2º DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Estopa branca	Kg	5
2	Água desmineralizada	litro	6
3	Esmalte sintético preto fosco	galão	4
4	Dissolvente Tinner	litro	3
5	Lixa ferro nº 100/80	folha	20
6	Óleo lubrificante 15W40	litro	40
7	Líquido refrigerante Glicol	litro	18
8	Limpa contato - 300ml	unid	3
9	Desengripante - 300ml	unid	4
	Para Motor Iveco/Fiat, modelo C13-TE2A - 490CV		
10	Filtro de óleo lubrificante	unid	2
11	Filtro de combustível	unid	2
12	Filtro de Ar	unid	1
13	Junta das tampas de válvula	unid	6
14	Junta do trocador de calor	unid	1
15	Junta do trocador do óleo do carter	unid	1
16	Correia Poly-V do alternador e bomba d'água	unid	1
	Para Motor Iveco/Fiat, modelo NEF45-TM5 - 170CV		
17	Filtro de óleo lubrificante	unid	1
18	Filtro de combustível	unid	2



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19	Filtro de Ar	unid	1
20	Junta das tampas de válvula	unid	4
21	Junta da tampa de óleo do carter	Jogo	1
22	Correia Poly-V do alternador e bomba d'água	unid	1

Anexo 2B DO TERMO DE REFERÊNCIA

PEÇAS TIPO 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Para Motor Iveco/Fiat C13-TE2A		
1.1	Reparo da bomba d'água	Jogo	1
1.2	Bateria 12VCC, 180AH	pç	2
1.3	Sensor de temperatura	pç	1
1.4	Sensor de pressão de óleo	pç	1
1.5	Mangueiras do circuito de refrigeração	jogo	1
1.6	Resistência de pré-aquecimento	pç	1
1.7	Reparo da turbina	jogo	1
1.8	Tensor da correia	pç	1
1.9	Relé auxiliar de partida/parada 24VCA/80A	pç	2
1.10	Contator auxiliar 24VCA, ref. 3RH1122	pç	2
1.11	Relé de nível da água do radiador	pç	1
2	Para Motor Iveco/Fiat NEF-45-TM5		
2.1	Reparo da bomba d'água	Jogo	1
2.2	Bateria 12VCC, 150AH	pç	1
2.3	Sensor de temperatura	pç	1
2.4	Sensor de pressão de óleo	pç	1
2.5	Mangueiras do circuito de refrigeração	jogo	1
2.6	Resistência de pré-aquecimento	pç	1
2.7	Reparo da turbina	jogo	1
2.8	Tensor da correia	pç	1
2.9	Relé auxiliar de partida/parada 12VCC/80A	pç	1
1.10	Relé de nível da água do radiador	pç	1
3	Outros		
3.1	Regulador de tensão	pç	2
3.2	Mangueira reforçada de 1/2" para o circuito de combustível	m	30
3.3	Fusível NH-03 de 630A	pç	3
3.4	Fusível NH-02 de 300A	pç	3



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo 2C DO TERMO DE REFERÊNCIA

PEÇAS TIPO 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Para motor Iveco/Fiat C13-TE2A		
1.1	Tubo compressor	pç	1
1.2	Unidade de injeção (bico)	pç	12
1.3	Carregador/flutuador de bateria 220VCA/24VCC	pç	1
1.4	Motor de partida	pç	1
1.5	Bomba injetora	pç	1
1.6	Alternador	pç	1
1.7	Central eletrônica	conj	1
1.8	Regulador de velocidade	pç	1
1.9	Atuador do regulador de velocidade	pç	1
1.10	Pick-up magnético para o regulador de velocidade	pç	1
1.11	Colméia do radiador do circuito de refrigeração	pç	1
2	Para motor Iveco/Fiat NEF45-TM5		
2.1	Tubo compressor	pç	1
2.2	Unidade de injeção (bico)	pç	8
2.3	Carregador/flutuador de bateria 220VCA/12VCC	pç	1
2.4	Motor de partida	pç	1
2.5	Bomba injetora	pç	1
2.6	Alternador	pç	1
2.7	Central eletrônica	conj	1
2.8	Regulador de velocidade	pç	1
2.9	Atuador do regulador de velocidade	pç	1
2.10	Pick-up magnético para o regulador de velocidade	pç	1
2.11	Colméia do radiador do circuito de refrigeração	pç	1
3	Outros		
3.1	Retificador/alimentador da Controladora	pç	2
3.2	Módulo de comando e sincronismo (controladora) microprocessado modelo DSE-8620, fabr. Deep Sea	pç	2
PEÇAS TIPO 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
3.3	Contator de força ref. AF400-30, fabr. ABB	pç	1
3.4	Contator de força ref. AF185-30, fabr. ABB	pç	1
3.5	Rolamento do Gerador para gerador Leon Haimer, modelo ATED de 360KVA	pç	2

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.6	Rolamento do Gerador para gerador Leon Haimer, modelo GEHFI-140 de 120KVA-Prime	pç	2
3.7	Placa rotativa de diodos do retificador, mod. G2P para gerador Leon Haimer, modelo ATED de 360KVA	pç	1
3.8	Placa rotativa de diodos do retificador, mod. G2P para gerador Leon Haimer, modelo GEHFI-140 de 120KVA-Prime	pç	1
3.9	Conjunto de bobina do estator para gerador Leon Haimer, modelo ATED de 360KVA	pç	1
3.10	Conjunto de bobina do estator para gerador Leon Haimer, modelo GEHFI-140 de 120KVA-Prime	pç	1
3.11	Conjunto de bobina do induzido para gerador Leon Haimer, modelo ATED de 360KVA	pç	1
3.12	Conjunto de bobina do induzido para gerador Leon Haimer, modelo GEHFI-140 de 120KVA-Prime	pç	1

Anexo 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO DE VALORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de Grupo Motor-Gerador automático composto de motor Iveco/Fiat modelo C13TE2A de 490CV, gerador Leon Haimer modelo ATED de 360KVA, 60Hz, 380/220 Volts e Quadro de Comando e Transferência em rampa – situado no Complexo de Comunicação na Sala da Alema	R\$	R\$
2	Manutenção preventiva e corretiva de Grupo Motor-Gerador automático composto de motor Iveco/Fiat modelo NEF45-TM5 de 170CV, gerador Leon Haimer modelo GEHFI-140 de 120KVA-Prime, 60Hz, 380/220 Volts e Quadro de Comando e Transferência em rampa – situado na Sala dos Transmissores da TV, na Sala da EBC na Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima	R\$	R\$
SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS VALORES FIXOS	VALOR ANUAL	
01.01	Valor fixo para o período de 12 meses objetivando eventual fornecimento de “Peças Tipo 2” para o item 1	R\$ 50.000,00	
02.01	Valor fixo para o período de 12 meses objetivando eventual fornecimento de “Peças Tipo 2” para o item 2	R\$ 38.000,00	
Total Contratual Anual (soma item 1 + 2 + subitem 01.01 + 02.01)		R\$	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

ANEXO I – TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____.**

A Assembleia Legislativa do Maranhão, com sede no Sítio do Rangedor, S/N, Calhau, na cidade de São Luis/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.294.848/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, Dep. _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº yu/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução Administrativa Nº 955/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº w/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....), perfazendo o valor mensal de R\$_____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do _____.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não se exigirá garantia de execução.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de São Luis do Maranhão.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

2-



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA		DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/___			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-CPL/ALEMA					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
GRUPO ÚNICO					
ITEM	SERVIÇO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Manutenção preventiva e corretiva de Grupo Motor-Gerador automático composto de motor Iveco/Fiat modelo C13TE2A de 490CV, gerador Leon Haimer modelo ATED de 360KVA, 60Hz, 380/220 Volts e Quadro de Comando e Transferência em rampa – situado no Complexo de Comunicação na Sala da Alema	12	MÊS	10.427,78	125.133,36
2	Manutenção preventiva e corretiva de Grupo Motor-Gerador automático composto de motor Iveco/Fiat modelo NEF45-TM5 de 170CV, gerador Leon Haimer modelo GEHFI-140 de 120KVA-Prime, 60Hz, 380/220 Volts e Quadro de Comando e Transferência em rampa – situado na Sala dos Transmissores da TV, na Sala da EBC na Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima	12	MÊS	8.568,47	102.821,64
3	Valor fixo para o período de 12 meses objetivando eventual fornecimento de “Peças Tipo 2” para o item 1 Observação: os licitantes deverão cotar para este item exatamente o valor de R\$ 50.000,00 não podendo dar lance neste item ou cotar valor maior, pois se trata de valor fixo para eventual reposição de peças.				50.000,00



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4	Valor fixo para o período de 12 meses objetivando eventual fornecimento de “Peças Tipo 2” para o item 2 Observação: os licitantes deverão cotar para este item exatamente o valor de R\$ 38.000,00 não podendo dar lance neste item ou cotar valor maior, pois se trata de valor fixo para eventual reposição de peças.		38.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO			R\$ 315.955,00

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – MINUTA ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº	OBJETO	ARP/CONTRATO
___/___		___/___
SETOR SOLICITANTE		

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO					
Item	OBJETO	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO PEDIDO					R\$

NOTA DE EMPENHO: 20___NExxxxx, de ___/___/___.

DATAS E PRAZOS:

Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
___ de _____ de 20___	___ (_____) dias

DA EXECUÇÃO: O objeto desta Ordem deverá ser executado conforme cláusula ___ do Termo de Referência – Anexo I.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula ___ do Termo de Referência – Anexo I.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da contratada são as constantes da cláusula ___ do Termo de Referência – Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações da Contratante desta Ordem são as constantes da cláusula ___ do Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE	
Fiscal do Contrato	Diretor geral da Alema
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Matrícula:</p> <p>Data: __/__/__</p>	<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Matrícula:</p> <p>Data: __/__/__</p>
CONTRATADA	
Preposto	
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p><i><Qualificação></i></p> <p>Data: __/__/__</p>	